



ML

•2026•



38º Congresso Nacional de Laticínios
48ª Expomaq | 49ª Expolac
48º Concurso Nacional de Produtos Lácteos
44ª Semana do Laticinista

REGULAMENTO OFICIAL

EXPOLAC 2026

Exposição de Produtos Lácteos - Minas Láctea 2026
14 a 16 de julho de 2026 | EXPOMINAS – Juiz de Fora/MG

CAPÍTULO I – DA REALIZAÇÃO

Art. 1º – A EXPOLAC 2026 será realizada de 14 a 16 de julho de 2026, no EXPOMINAS – Juiz de Fora/MG.

Art. 2º – O evento integra o Minas Láctea 2026, sendo organizado pela Epamig/Instituto de Laticínios Cândido Tostes.

Art. 3º – O evento contará com área de exposição, salas de cursos, áreas de degustação, espaços gastronômicos e áreas institucionais.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 4º – São objetivos:

- I – promover o setor lácteo nacional;
- II – valorizar produtos e marcas;
- III – estimular inovação;
- IV – integrar indústria, mercado e ensino;
- V – proporcionar experiências gastronômicas e sensoriais;
- VI – fomentar negócios e relacionamento profissional.

CAPÍTULO III – DA NATUREZA

Art. 5º – A EXPOLAC é evento:

- I – expositivo;
- II – técnico;
- III – educacional;
- IV – gastronômico;
- V – institucional.

Art. 6º – Não se caracteriza como concurso, salvo ações específicas.

CAPÍTULO IV – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 7º – Poderão participar:

- I – indústrias sob inspeção oficial;
- II – instituições de ensino;
- III – empresas do setor;
- IV – convidados.

Art. 8º – A organização poderá estabelecer critérios de curadoria e limites de participação.

CAPÍTULO V – DAS MODALIDADES

Art. 9º – Modalidades:

- I – expositor;
- II – palestrante;
- III – participante de degustações;
- IV – parceiro institucional;
- V – projeto especial.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES

Art. 10º – As inscrições ocorrerão de 12 de maio a 03 de julho de 2026.

Art. 11º – A validação depende do preenchimento correto e aprovação da organização.

CAPÍTULO VII – DOS PRODUTOS

Art. 12º – Os produtos devem atender legislação sanitária.

Art. 13º – Devem estar em condições adequadas de consumo.

Art. 14º – Produtos fora do padrão poderão ser recusados.

CAPÍTULO VIII – DO ENVIO

Art. 15º – Envio ao ILCT conforme cronograma.

Art. 16º – Requisitos:

- I – nota fiscal;
- II – frete pago;
- III – identificação obrigatória;
- IV – quantidade mínima.

Art. 17º – Produtos não serão devolvidos.

CAPÍTULO IX – DO USO DOS PRODUTOS

Art. 18º – Poderão ser utilizados em:

- I – exposição;
- II – degustações;
- III – cursos;
- IV – harmonizações;
- V – ações gastronômicas;
- VI – atividades institucionais.

CAPÍTULO X – DOS STANDS

Art. 19º – Os stands serão organizados conforme layout oficial.

Art. 20º – Responsabilidades do expositor:

- I – montagem;
- II – equipe;
- III – higiene;
- IV – operação.

CAPÍTULO XI – DA PROGRAMAÇÃO

Art. 21º – A programação inclui cursos, palestras e degustações.

Art. 22º – As atividades ocorrerão em salas específicas, com controle de participantes.

CAPÍTULO XII – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 23º – A organização não se responsabiliza por danos ou extravios.

Art. 24º – O expositor responde pelos produtos enviados.

CAPÍTULO XIII – DA IMAGEM

Art. 25º – Autorização de uso de imagem, marca e produtos para divulgação institucional.

CAPÍTULO XIV – DA GESTÃO DO EVENTO

Art. 26º – A organização atuará com base em planejamento estratégico e análise de cenário.

Art. 27º – Poderá ajustar estrutura, programação e operação conforme necessidade.

CAPÍTULO XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28º – A organização poderá alterar cronogramas.

Art. 29º – Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Comissão Organizadora
EXPOLAC 2026